

PROJETO DE LEI Nº 14

DE 14 DE ABRIL DE 2011.

(Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e das outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - a Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que solicita autorização para que o Município de São Pedro possa celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Após esforços contínuos engendrados junto ao Governo do Estado, conseguimos apoio para dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos em nosso Município.

O Município necessita de parcerias para que os programas sociais ocorram, uma vez que as receitas próprias não conseguem atender a demanda e necessidades da população carente.

Essa parceria encontra guarida e interesse público, e conta com o apoio do Governo do Estado de São Paulo, um importante passo para que os programas sociais sejam de fato realizados.

Sendo assim, apelamos para o espírito democrático da Egrégia Câmara de Vereadores, para que possamos aprovar este Projeto de Lei por unanimidade, em nome do interesse público.

Atenciosamente,



EDIRARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal